



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
O COMPROMISSO DA DIREÇÃO EM MATÉRIA DE LUTA CONTRA A CORRUPÇÃO	3
PORQUÊ UMA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO DA ARKOPHARMA?.....	4
A QUEM SE DESTINA ESTA POLÍTICA?	4
AS PRÁTICAS PROIBIDAS NA ARKOPHARMA	5
A CORRUPÇÃO	5
O TRÁFICO DE INFLUÊNCIAS	7
OS CONCEITOS RELACIONADOS	8
AS REGRAS DE CONDUTA E AS BOAS PRÁTICAS A ADOTAR.....	9
OS PRESENTES E CONVITES.....	9
DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO, VIAGENS DE NEGÓCIOS	11
OS CONFLITOS DE INTERESSE.....	12
AS AÇÕES DE BENEFICÊNCIA, MECENATO E PATROCÍNIO	13
VIDA ASSOCIATIVA E POLÍTICA.....	14
O LOBBYING	15
AS RELAÇÕES COM TERCEIROS, DE UMA FORMA GERAL	16
AS RELAÇÕES COM INTERVENIENTES DA ÁREA DA SAÚDE.....	17
AS RELAÇÕES COM O SETOR PÚBLICO	18
IMPLEMENTAÇÃO.....	19
PAPEL DOS COLABORADORES E DA REDE DE CONFORMIDADE	19
ASSINALAR OS COMPORTAMENTOS INADEQUADOS	19
INCUMPRIMENTO DA POLÍTICA.....	20
VERSÃO E PUBLICIDADE	20
CONTACTO.....	20

INTRODUÇÃO

O COMPROMISSO DA DIREÇÃO EM MATÉRIA DE LUTA CONTRA A CORRUPÇÃO

A luta contra a corrupção é um assunto que diz respeito a todos!

O Grupo Arkopharma atribui uma importância primordial ao cumprimento das leis e regulamentos anticorrupção, bem como aos princípios éticos que regem todas as nossas operações.

Num mundo em que a transparência, a integridade e o comportamento ético estão a tornar-se cada vez mais importantes, é imperativo que nós, como empresa e como indivíduos, assumamos a responsabilidade na luta contra a corrupção. A corrupção não só pode dar origem a consequências graves a nível jurídico, como também pode afetar seriamente a confiança dos nossos clientes, parceiros e da sociedade em geral.

Trabalhar de forma ética e íntegra é um pré-requisito para todos os Colaboradores e parceiros da Arkopharma.

Para além da Carta de Ética e das outras medidas implementadas pelo Programa de Ética e Conformidade, esta Política reflete o nosso compromisso de prevenir e detetar qualquer forma de corrupção ou de tráfico de influências e a nossa posição de "tolerância zero" a este respeito.

Este documento define as regras aplicáveis a todos os Colaboradores, independentemente do seu nível ou posição hierárquica no Grupo. Em particular, define e ilustra os tipos de comportamento a evitar para garantir que não só cumprimos as leis e os regulamentos aplicáveis, mas que também integramos os nossos princípios éticos no nosso trabalho diário.

Contamos com o seu apoio e compromisso para respeitar esta Política.

A Direção da Arkopharma

Hans Feldmeier
(CEO)

Christof Dreibold
(CFO/CCO)

Andreas Eberhorn
(CMO)

PORQUÊ UMA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO?

A presente Política de Conformidade Anticorrupção (doravante designada por "**Política**") reitera o compromisso do Grupo Arkopharma (doravante designado por "**Arkopharma**") em cumprir as normas internacionais e as leis e regulamentos aplicáveis em matéria de anticorrupção e ética empresarial.

Esta Política faz parte do **Programa de Conformidade** da Arkopharma, implementado de acordo com a lei Sapin 2, de 9 de dezembro de 2016, e outros órgãos legislativos e reguladores anticorrupção aplicáveis aos quais o Grupo está sujeito. Complementa e é parte integrante da Carta de Ética, anexada ao regulamento interno dos Laboratórios Arkopharma France.

O objetivo desta Política é ajudar os Colaboradores e as partes interessadas a compreender e a aplicar os princípios fundamentais de conformidade anticorrupção aos quais a Arkopharma adere, descrevendo as medidas aplicáveis destinadas a controlar os riscos de não conformidade associados.

Esta Política não cobre de forma exaustiva todas as situações que os Colaboradores podem encontrar no decurso do seu trabalho. Ela inclui as regras e os princípios que devem ser aplicados no âmbito das suas atividades profissionais. É da responsabilidade de cada Colaborador a sua leitura atenta, a assimilação das regras nela contidas, nomeadamente através da formação ministrada sobre esta matéria, e o bom senso no tratamento das situações que possam surgir no exercício das suas funções.

Não aborda todas as leis ou regulamentos locais que possam ser mais restritivos do que as regras aqui contidas. Todos os Colaboradores das entidades estrangeiras do Grupo são obrigados a obter informações sobre a legislação aplicável localmente junto das pessoas relevantes da sua entidade. No caso de a legislação local ser mais rigorosa do que as regras estabelecidas na Política, aplicar-se-á a regra mais rigorosa.

A QUEM SE DESTINA ESTA POLÍTICA?

- A todos os **Colaboradores do Grupo Arkopharma** que trabalham para o Grupo em França ou no estrangeiro
- Aos **colaboradores externos e ocasionais**, tais como estagiários, pessoal temporário, prestadores de serviços, consultores ou qualquer outra pessoa singular que trabalhe em missão nas instalações das entidades do Grupo
- A todos os **Diretores e representantes sociais** da Arkopharma
- A todos os **parceiros de negócios** (fornecedores, subcontratados, intermediários, clientes, etc.), que devem cumpri-la ou aplicar padrões pelo menos equivalentes a ela, a fim de garantir a coerência e a aplicação dos princípios e valores que a Arkopharma apoia

AS PRÁTICAS PROIBIDAS NA ARKOPHARMA

A Arkopharma proíbe certas práticas contrárias à regulamentação aplicável e aos seus princípios e valores éticos. Esta proibição aplica-se aos Colaboradores, bem como aos parceiros e partes interessadas. **Estas práticas não serão toleradas em nenhuma circunstância.**

A CORRUPÇÃO

DEFINIÇÃO



Corrupção é o ato de **propor, oferecer, dar** ou **aceitar dar**, direta ou indiretamente, qualquer **vantagem indevida** a uma pessoa, para si ou para outrem, para que esta **realize ou se abstenha de realizar** (ou porque realizou ou se absteve de realizar) um **ato no exercício das suas funções**.

Pode assumir várias formas:

ATIVA

É o ato de corromper (por parte do **corruptor**), ou seja, oferecer ou dar uma vantagem indevida. Para o corruptor, a simples proposta é suficiente para constituir o ato de corrupção, mesmo que seja posteriormente recusada

PRIVADA

O corrompido é uma pessoa privada sem estatuto especial

DIRETA

O corruptor tem uma relação direta com o corrompido

PASSIVA

É o facto de ser corrompido (por parte do **corruptor**), ou seja, de deter um poder de decisão e receber uma vantagem ou solicitar uma vantagem

PÚBLICA

O corrompido é uma pessoa pública (funcionário do Estado ou do Governo, funcionário público, etc.)

INDIRETA

A vantagem indevida é dada por um terceiro intermediário

A **vantagem indevida** podem assumir outras formas para além do pagamento de dinheiro. Podem, por exemplo, ser presentes, hospitalidade (refeições, convites para eventos, viagens), divulgação de informações confidenciais, serviços prestados, promessas de emprego ou tratamento preferencial.

SANÇÕES

A corrupção é uma infração que pode ser punida com sanções penais e financeiras severas e pode, conseqüentemente, afetar a imagem e a reputação do infrator e do Grupo Arkopharma. Por exemplo, a lei francesa pode punir o crime de corrupção da seguinte forma:

- **Pessoa singular:** 5 (corrupção privada) a 10 anos (corrupção pública) de prisão e 500.000 (corrupção privada) a 1.000.000 euros (corrupção pública) de multa, cujo montante pode ser aumentado até ao dobro do produto da infração

- **Pessoa coletiva:** 2.500.000 (corrupção privada) a 5.000.000 (corrupção pública) euros, cujo montante pode ser aumentado até ao dobro do produto da infração, acrescido de sanções acessórias.

REGRAS DE CONDUTA

É estritamente proibido propor, oferecer, dar ou aceitar uma vantagem indevida a uma pessoa em troca de qualquer ato. A Arkopharma aplica uma política de tolerância zero a este respeito.

COMPORTAMENTOS A ADOPTAR

- Manter-se ético(a) e honesto(a) no exercício das suas funções em todas as circunstâncias
- Aplicar uma política de tolerância zero relativamente à corrupção, recusando qualquer vantagem indevida ou abstendo-se de oferecer ou dar uma vantagem indevida
- Promover e comunicar às partes interessadas a existência do Programa de Conformidade da Arkopharma, incluindo a presente Política
- Estar atento(a) aos sinais de alerta/indicadores de corrupção (por exemplo, faturas falsas/sobrefaturação, condições de pagamento invulgares, área geográfica, recusa em divulgar informações ou documentos, etc.), particularmente em processos/atividades de alto risco
- Comunicar qualquer comportamento suspeito ou contrário à lei, aos regulamentos anticorrupção ou à Política de Conformidade da Arkopharma através do sistema interno de comunicação ou de qualquer outro canal

SITUAÇÕES PRÁTICAS

► *No contexto de um concurso a decorrer, um fornecedor participante deseja convidá-lo(a) para um restaurante de prestígio para discutir os requisitos da Arkopharma "com total tranquilidade".*

Neste cenário, é totalmente inapropriado que o fornecedor o(a) convide para um restaurante durante um concurso, uma vez que tal é suscetível de influenciar uma decisão e a adjudicação de um contrato.

→ **Recuse sistematicamente qualquer presente ou convite durante um concurso, uma negociação de contrato ou um período de decisão e assegure-se de que respeita a Política de Presentes e Convites. Comunique esta situação através do sistema de alerta interno ou diretamente ao Responsável pela Conformidade.**

► *Um cliente farmacêutico que conhece bem oferece-se para contratar a sua filha, que está à procura de emprego há vários meses, em condições muito vantajosas, em troca de descontos comerciais excecionais.*

Neste cenário, oferecer uma vantagem indevida a um colaborador da Arkopharma para obter condições comerciais excecionais constitui um ato de corrupção. Além disso, levanta a questão dos conflitos de interesses e pode dar origem a uma infração de corrupção.

→ **Nunca aceite uma proposta deste género e coloque sempre os interesses da Arkopharma à frente dos seus. Esteja particularmente atento(a) nas suas interações com os profissionais de saúde.**

O TRÁFICO DE INFLUÊNCIAS

DEFINIÇÃO

O tráfico de influências refere-se ao facto de uma pessoa receber ou solicitar vantagens ou presentes com o objetivo de abusar da sua influência, real ou suposta, sobre um terceiro para que este tome uma decisão favorável.

Envolve três intervenientes:

- O beneficiário: a pessoa que oferece vantagens ou presentes
- O intermediário: a pessoa que utiliza o crédito de que dispõe devido à sua posição
- O alvo, que detém o poder de decisão (autoridade ou administração pública, magistrado, especialista, etc.)

O tráfico de influências pode ser **ativo** (do lado do beneficiário) ou **passivo** (do lado do intermediário).

O tráfico de influências é punível com as mesmas sanções do que o crime de corrupção.

REGRAS DE CONDUTA

É estritamente proibido solicitar qualquer vantagem com o objetivo de utilizar a sua influência sobre um terceiro para obter uma decisão favorável. Por outro lado, é proibido dar uma vantagem a uma pessoa com influência para tomar uma decisão favorável à Arkopharma.

SITUAÇÕES PRÁTICAS

► *Um dos seus contactos, um funcionário público do ministério de um país estrangeiro, promete intervir junto do decisor final para que a Arkopharma obtenha uma autorização de introdução no mercado nesse país, em troca de uma vantagem indevida.*

Neste cenário, ocorre tráfico de influências porque o intermediário (neste caso, o seu contacto no ministério) se oferece para exercer influência para que seja tomada uma decisão favorável à Arkopharma, o que lhe oferece uma vantagem.

→ **Nunca ceda a solicitações ou ofereça uma vantagem de qualquer tipo para que alguém utilize a sua influência para obter um ato/decisão em troca.**

► *Um perito da Agência Nacional para a Segurança dos Medicamentos e Produtos de Saúde (ANSM) aceita uma quantia em dinheiro de um Colaborador da Arkopharma para usar a sua influência junto de um avaliador, com o objetivo de obter uma decisão favorável.*

Neste caso, é cometida a infração de tráfico de influência passivo. É proibido pedir uma remuneração para abusar da sua posição, quer seja por parte da Arkopharma ou de um terceiro.

→ **Nunca ofereça uma soma de dinheiro ou uma vantagem indevida de qualquer tipo a um terceiro que possa gozar de influência em virtude da sua posição ou estatuto. Esteja particularmente atento(a) nas suas interações com o setor público e especialmente com as autoridades reguladoras.**

OS CONCEITOS RELACIONADOS

OS PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO

DEFINIÇÃO

Os pagamentos de facilitação são pagamentos não oficiais de pequenos montantes destinados a facilitar ou a garantir formalidades administrativas obrigatórias e legais.

Em França, os pagamentos de facilitação são proibidos e constituem uma infração passível de procedimento criminal por corrupção. No entanto, alguns países toleram-nos. O montante, muitas vezes modesto, tem pouca importância, tal como a frequência destas práticas ou a prática do ato no estrangeiro.

REGRAS DE CONDUTA

A realização de pagamentos de facilitação é estritamente proibida no Grupo Arkopharma, independentemente do país em que as suas atividades são exercidas. Todos os pedidos de pagamentos de facilitação devem ser recusados, mesmo se permitidos pela legislação local. Os Colaboradores podem remeter para a presente Política e para a Carta Ética da Arkopharma.

SITUAÇÕES PRÁTICAS

► *Está a viajar para a Colômbia em trabalho para visitar um distribuidor. No aeroporto, o agente que verifica os seus documentos de identidade questiona a sua validade e sugere que estaria disposto a deixá-lo(a) entrar no país em troca de um pagamento em dinheiro.*

Neste cenário, o facto de um agente lhe pedir uma quantia em dinheiro no âmbito de um procedimento não oficial constitui um pagamento de facilitação.

→ **Explique-lhe que a Arkopharma proíbe este tipo de acordo (tal como a lei francesa) e recuse educadamente.**

► *Durante um controlo aduaneiro, os funcionários aduaneiros informam os Colaboradores encarregados desta operação de que o prazo de autorização é de 15 dias. No entanto, especificam que, a título excepcional, podem emitir essa autorização no prazo de 48 horas, mediante o pagamento imediato de 50 euros, em numerário e sem deixar rasto.*

Neste caso, os montantes solicitados não são oficiais. Trata-se de um pagamento de facilitação que deve recusar e comunicar.

→ **Recuse este tipo de pagamento, citando a regulamentação francesa e a Política Anticorrupção da Arkopharma.**

A FRAUDE

A fraude pode ser uma consequência ou uma condição prévia de um ato de corrupção, desviando dinheiro para corromper ou ocultar pagamentos ilícitos.

Trata-se de um ato praticado com recurso a meios desleais para obter uma vantagem indevida, consentimento ou com o objetivo de contornar obrigações legais ou regulamentares.

AS REGRAS DE CONDUTA E AS BOAS PRÁTICAS A ADOTAR

OS PRESENTES E CONVITES

Os presentes e convites (doravante designados pelo termo genérico "**Presentes**") são comuns na vida empresarial e não constituem atos de corrupção enquanto tal. No entanto, podem apresentar um **risco de corrupção** quando se destinam a **obter do seu beneficiário um favor indevido em troca da vantagem obtida**.

É por isso que a Arkopharma regula as condições em que os Colaboradores podem oferecer ou receber presentes e convites de ou para terceiros.

REGRAS DE CONDUTA

Os presentes e convites que possam dar a impressão de serem oferecidos ou recebidos com a intenção de obter um tratamento favorável em troca, influenciar uma decisão ou gerar um comportamento ilegal devem ser recusados.

O que é tolerado:

- Presentes de **valor modesto** (brindes/artigos promocionais ou de valor inferior a 50 €)
- Presentes **limitados no tempo**: limitados a 2 presentes por ano do mesmo terceiro, até um total de 100 € por ano
- Presentes oferecidos/recebidos num **contexto adequado**

O que é proibido:

- Dinheiro, transferência bancária, cheque, cartão/cupão de oferta
- Presentes que possam ser interpretados como sendo oferecidos para benefício pessoal (por exemplo, mala, relógio, jóias, etc.) ou a alguém próximo de um colaborador
- Presentes oferecidos no âmbito de um período de negociação ou de tomada de decisão

⚠ Especificidades relativas:

- Ao setor público: autorização prévia do Responsável pela Conformidade para todos os presentes e convites relativos a **entidades públicas** (funcionários públicos, empregados do Estado, etc.)
- Aos Profissionais de Saúde: as ofertas são proibidas e os convites são estritamente regulamentados

COMPORTEMENTOS A ADOPTAR

- Respeitar as condições de oferta e de aceitação dos presentes e convites: valor, pedidos de autorização se for caso disso, frequência e contexto
- Considerar se o presente ou o convite cria ou parece criar o sentimento de que a Arkopharma deve um gesto ou uma atenção em troca, se afeta ou parece afetar a imparcialidade de quem recebe ou se pode ser considerado uma tentativa inadequada de influenciar uma decisão comercial. Se a resposta for afirmativa, abster-se de oferecer ou aceitar o presente.
- Declarar todos os presentes e convites recebidos e oferecidos a terceiros num registo específico <https://gifts.arkopharma.com>, independentemente do montante.

SITUAÇÕES PRÁTICAS

► *Uma agência de marketing oferece-lhe uma mala de marca de luxo para lhe agradecer o facto de a ter ajudado a escolher a agência e de lhe ter adjudicado um contrato.*

PROIBIDO. Não pode aceitar esse presente, porque os presentes dados para benefício pessoal, tal como os presentes em dinheiro, são proibidos. Além disso, o valor desse presente excede inequivocamente os montantes fixados pelo referido procedimento. Mesmo que o presente seja dado após a adjudicação do contrato, deve ser recusado educadamente.

► *Quando um deputado visitar as instalações da Arkopharma, tenciona fazer-lhe uma visita guiada à fábrica e oferecer-lhe alguns produtos para lhe dar a conhecer a marca.*

AUTORIZADO. Isto é possível desde que tenha informado previamente o Responsável pela Conformidade e obtido a sua autorização, e desde que cumpra as regras internas de distribuição de produtos. Embora o montante do presente seja insignificante, deve ser inscrito no registo de presentes.

► *Um fornecedor de longa data oferece-se para o(a) levar a si e a outros colegas a ver um jogo de futebol no camarote, com champanhe e petits fours.*

PROIBIDO. Deve recusar este convite, uma vez que o objetivo do evento não está relacionado com as atividades da Arkopharma e é inadequado. Este tipo de convite é proibido pelo Procedimento de Presentes e Convites. Os convites para eventos devem estar relacionados com as atividades da Arkopharma (áreas da saúde, beleza, feiras ou eventos profissionais, etc.).

► *Visita um distribuidor na Ásia Oriental para uma reunião de negócios. O distribuidor dá-lhe as boas-vindas com alguns presentes (acessórios de escritório, goodies e especialidades locais).*

AUTORIZADO. Em algumas culturas, não é correto recusar presentes. A título de exceção, é possível aceitar tais presentes durante períodos sensíveis se não forem excessivos e se tiver informado o Responsável pela Conformidade, que poderá ter de os registar se os considerar inadequados.

→ Informações complementares:

Procedimento relativo a presentes e convites

Carta Ética, 3.3. Luta contra os pagamentos ilícitos, a corrupção e o tráfico de influências

Carta Ética, 3.4. As interações com Intervenientes da área da saúde

Procedimento de Gestão das relações com os profissionais de saúde (Lei antiprendas e transparência das relações de interesse)

DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO, VIAGENS DE NEGÓCIOS

DEFINIÇÃO

As despesas de representação referem-se às despesas efetuadas pelos Diretores ou Colaboradores no âmbito da sua atividade profissional (despesas de transporte, restauração, etc.).

REGRAS DE CONDUTA

Os Colaboradores que pretendam pagar as despesas de alojamento e de deslocação de Terceiros, qualquer que seja o montante, devem solicitar autorização prévia. Em qualquer caso, os Colaboradores devem respeitar a Política de Deslocações da Arkopharma e os procedimentos em vigor relativos ao reembolso das despesas profissionais. As despesas efetuadas devem dizer respeito apenas ao Terceiro e nunca aos seus acompanhantes, não devendo nenhuma outra despesa acessória ser coberta pela Arkopharma.

⚠ Regras específicas para os Profissionais de Saúde: apenas a hospitalidade (dormidas, transporte, etc.) será autorizada para eventos de carácter exclusivamente profissional ou científico ou para a promoção de produtos. Se for caso disso, devem ser cumpridas as formalidades (celebração de um acordo, declaração ou autorização, consoante o montante).

COMPORTAMENTOS A ADOPTAR

- Respeitar as condições de oferta e de aceitação dos presentes e convites: valor, pedidos de autorização se for caso disso, frequência e contexto
- Se as despesas disserem respeito a Profissionais de Saúde, assegurar que as formalidades de autorização/declaração e de transparência foram cumpridas

SITUAÇÕES PRÁTICAS

▶ *Para preparar a visita bianual de um distribuidor do Kuwait às instalações da Arkopharma, está a planear pagar as dormidas e as refeições, estando prevista também uma visita à fábrica, bem como um passeio turístico para lhes mostrar a região durante o fim-de-semana.*

PROIBIDO. O pagamento de despesas de alojamento e de restauração a favor de terceiros é autorizado, desde que seja respeitada a Política de Deslocações da Arkopharma, que seja objeto de um acordo prévio e que seja formalizado mediante autorização do Responsável pela Conformidade. No entanto, é proibido o pagamento de suplementos turísticos, uma vez que o pagamento destas despesas deve ser estritamente limitado ao contexto profissional.

▶ *Deseja convidar profissionais de saúde (médicos e farmacêuticos) para visitarem as instalações de produção da Arkopharma e gostaria de cobrir as suas despesas de deslocação.*

AUTORIZADO. É possível, desde que sejam cumpridas as formalidades necessárias. Por favor, fale com a sua pessoa de contacto a nível interno antes do evento. De notar que o acolhimento de estudantes que pretendam exercer profissões no domínio da saúde é estritamente proibido.

→ Informações complementares: *Procedimento de presentes e convites*
Política de Deslocações da Arkopharma
Procedimentos de reembolso de despesas da Arkopharma

OS CONFLITOS DE INTERESSE

DEFINIÇÃO



Uma situação de conflito de interesses designa uma situação em que os interesses pessoais de um Colaborador ou das pessoas mais próximas (família ou amigos) estão em **contradição** ou em **concorrência** com os interesses da Arkopharma.

Os conflitos de interesses não são proibidos enquanto tal, mas podem apresentar situações de risco na medida em que podem afetar a neutralidade dos Colaboradores na tomada de decisões, dada a interferência de um interesse pessoal. Uma vez que os conflitos de interesses podem dar origem a atos de corrupção, há que ter especial cuidado.

REGRAS DE CONDUTA

As situações de conflitos de interesses (reais, potenciais ou aparentes) devem ser **identificados** e **comunicados** no registo específico, para que possam ser tomadas eventuais medidas corretivas.

COMPORTAMENTOS A ADOPTAR

- Perguntar a si próprio(a) se se sentiu obrigado(a), se a sua decisão pode parecer inadequada ou suscitar dúvidas sobre a sua lealdade aos interesses da Arkopharma, se o seu julgamento pode ser prejudicado devido à relação que tem com uma pessoa
- Comunicar situações de conflito aparente ou violações da Política de Conflito de Interesses através do mecanismo de denúncia

SITUAÇÕES PRÁTICAS

► *Um membro da sua família, que dirige uma empresa que pode prestar um serviço à Arkopharma, pergunta-lhe se pode falar com o seu Departamento de Compras e apresentar a brochura de vendas.*

AUTORIZADO. Não é proibido recomendar pessoas que lhe são próximas, desde que não esteja envolvido no processo de escolha do parceiro e que este tenha as competências necessárias e uma boa relação qualidade/preço em comparação com a concorrência.

► *Assina um orçamento com a empresa do(a) seu(sua) cônjuge no âmbito de um projeto em que está a trabalhar com urgência. Afinal de contas, tem pouco tempo disponível e tem a certeza da qualidade do trabalho.*

PROIBIDO. Esta situação constitui um conflito de interesses inequívoco e prejudica os interesses da Arkopharma ao dar prioridade aos seus próprios interesses. Não só tem um interesse financeiro na empresa em questão (o que não é proibido em si), como tomou a decisão sozinho(a) e em violação das regras que regem a gestão das despesas e dos contratos. Todos os conflitos de interesses devem ser comunicados no registo adequado.

→ Informações complementares: *Carta Ética, 2.4. Prevenção de conflitos de interesses*
Política de prevenção e de gestão de conflitos de interesses

AS AÇÕES DE BENEFICÊNCIA, MECENATO E PATROCÍNIO

DEFINIÇÃO

O **mecenato** é um apoio financeiro, de competências ou material prestado por uma empresa, sem procura de contrapartida económica direta, a uma organização que desenvolve uma atividade sem fins lucrativos, com vista a apoiar uma atividade de interesse geral (arte e cultura, ciência, projetos humanitários e sociais, etc.).

O **patrocínio** é uma técnica de comunicação que consiste na contribuição financeira e/ou material de uma empresa (patrocinador) para um evento social, cultural ou desportivo, com vista a obter um benefício direto: visibilidade dos valores da empresa "patrocinadora" e aumento da sua reputação.

Estas atividades devem ser objeto de uma atenção especial, uma vez que podem ser utilizadas para ocultar uma vantagem indevida.

REGRAS DE CONDUTA

As ações de beneficência, de mecenato e de patrocínio são autorizadas sob reserva do respeito das leis e regulamentos aplicáveis e do Procedimento em vigor na Arkopharma.

COMPORTAMENTOS A ADOPTAR

- Obter a autorização prévia da Direção-Geral para a operação prevista
- Assegurar-se de que as ações de donativos, mecenato e patrocínio não são realizadas com o objetivo de obter ou oferecer uma vantagem indevida ou de influenciar indevidamente uma decisão, procedendo ao controlo das entidades e dos beneficiários destas atividades, bem como do destino dos fundos

SITUAÇÕES PRÁTICAS

► *Foi contactado(a) por um amigo seu que é Presidente de uma organização sem fins lucrativos cujo objetivo é proteger uma espécie de plantas presente nos produtos da Arkopharma. Ele pergunta-lhe se a Arkopharma pode fazer um donativo para apoiar esta causa.*

AUTORIZADO. Esta prática (mecenato empresarial) é autorizada, desde que seja obtida uma autorização prévia da Direção Geral e que as verificações necessárias relativas à associação, ao beneficiário e ao destino dos fundos tenham sido efetuadas pelo Responsável pela Conformidade.

► *Desportista entusiasta, decide investir num clube de futebol que procura novos patrocinadores. Naturalmente, pensa na Arkopharma e diz ao Presidente do clube que poderia ser paga uma quantia em dinheiro em troca da colocação do logótipo da Arkopharma nas camisolas dos jogadores e nas faixas publicitárias.*

PROIBIDO. Não é permitido envolver a Arkopharma em tais ações sem autorização prévia, uma vez que a imagem da empresa está associada à empresa ou à associação patrocinada. Além disso, as organizações ou ações apoiadas devem permanecer relacionadas com a saúde na sua dimensão natural ou, a *minima*, estar em consonância com as ações de comunicação da Arkopharma.

→ Informações complementares: *Procedimentos relativos a atividades de beneficência, mecenato e patrocínio*

VIDA ASSOCIATIVA E POLÍTICA

DEFINIÇÕES

As contribuições políticas são, nomeadamente, donativos ou ofertas a partidos, organizações políticas ou sindicais, responsáveis de partidos políticos, representantes eleitos ou candidatos a cargos políticos ou públicos.

REGRAS DE CONDUTA

É proibida qualquer contribuição, financeira ou em espécie, direta ou indireta, paga pela Arkopharma ou pelos seus Colaboradores em seu nome a organizações, partidos ou personalidades políticas.

Os Colaboradores que desejem participar de forma privada em atividades políticas ou associativas estão autorizados a fazê-lo, desde que se certifiquem de que se trata de uma atividade estritamente pessoal, que decorre no seu tempo livre e a expensas próprias e que os bens e recursos da Arkopharma não são utilizados para este fim.

A participação em associações profissionais em nome da Arkopharma deve ser autorizada pelos Referentes Comex.

COMPORTEAMENTO A ADOPTAR

- Abster-se de efetuar qualquer contribuição política em nome da Arkopharma
- Pedir autorização ao seu Referente Comex antes de aderir a uma associação profissional em nome da Arkopharma
- Separar as atividades políticas/associativas pessoais das missões da Arkopharma e nunca associar a imagem da Arkopharma às mesmas

SITUAÇÕES PRÁTICAS

▶ *O(a) seu(sua) cônjuge preside a uma associação relacionada com a saúde e pergunta-lhe se pode saber se a Arkopharma pode tornar-se membro.*

AUTORIZADO. É possível aderir a associações profissionais, desde que obtenha o acordo do seu Referente Comex antes de se comprometer com a Arkopharma. No entanto, tenha o cuidado de declarar qualquer conflito de interesses neste caso.

▶ *Está muito envolvido(a) na vida política local a título pessoal, a ponto de ser obrigado(a) a desempenhar algumas funções durante o seu horário de trabalho, utilizando os bens e recursos da Arkopharma.*

PROIBIDO. Embora possa participar a título pessoal em atividades políticas ou associativas, não deve fazê-lo durante o seu horário de trabalho e utilizar os bens e recursos da Arkopharma. Esta participação deve ser estritamente pessoal. Deve também assegurar-se de que nunca associa a imagem da Arkopharma às suas atividades associativas ou políticas pessoais.

→ Informações complementares: *Procedimentos relativos à participação na vida associativa e política e também no lobbying*

O LOBBYING

DEFINIÇÃO

O objetivo das atividades de lobbying é influenciar o processo de decisão pública, fornecendo aos responsáveis informações e conhecimentos suscetíveis de defender os interesses da empresa e de promover o desenvolvimento e a competitividade das empresas que fazem parte da iniciativa.

REGRAS DE CONDUTA

As atividades de lobbying em nome ou no interesse da Arkopharma estão reservadas aos membros do Comité Executivo da Arkopharma ou a qualquer outro Colaborador devidamente autorizado pela Direção Geral.

COMPORTAMENTO A ADOPTAR

- Abster-se de qualquer atividade de lobbying sem autorização expressa
- Agir com integridade em todas as eventuais atividades de lobbying e respeitar os procedimentos em vigor na Arkopharma
- Comunicar informações fiáveis aos decisores públicos e assegurar a proteção das informações confidenciais da Arkopharma
- Manter a transparência através de declarações nos registos dos representantes de interesses, em conformidade com os procedimentos da Arkopharma

SITUAÇÕES PRÁTICAS

▶ Deseja convidar um deputado para visitar as instalações da Arkopharma e apresentar um projeto inovador com vista a alterar a legislação relativa aos suplementos alimentares, o que poderia contribuir significativamente para o êxito deste projeto. Obteve o acordo da Direção para esta iniciativa.

AUTORIZADO. As atividades de lobbying não são proibidas na Arkopharma, mas são estritamente regulamentadas e devem cumprir as condições do Procedimento de Lobbying aplicável. Qualquer atividade deste tipo deve ser declarada nos registos dos representantes de interesses.

▶ Durante a visita do mesmo deputado, toma a iniciativa de lhe oferecer uma garrafa de champanhe de prestígio na esperança de ver o projeto concretizado, sem informar ninguém na empresa.

PROIBIDO. Os presentes oferecidos a pessoas públicas devem ser sistematicamente aprovados pelo Responsável pela Conformidade, independentemente do montante, e declarados no registo interno de presentes. Além disso, neste caso, poderá ser responsabilizado(a) por corrupção ativa, uma vez que espera obter uma contrapartida ao influenciar uma decisão.

→ Informações complementares: *Procedimentos relativos à participação na vida associativa e política e também no lobbying*

AS RELAÇÕES COM TERCEIROS, DE UMA FORMA GERAL

DEFINIÇÃO

Os Terceiros são todas as empresas ou pessoas singulares externas à Arkopharma que interagem no âmbito das relações comerciais para a realização das atividades do Grupo: clientes, fornecedores, subcontratantes, distribuidores, intermediários, consultores, etc. ("Terceiros"). Estes podem constituir uma fonte de risco para a Arkopharma se não respeitarem as leis e regulamentos aplicáveis, nomeadamente em matéria de corrupção. De facto, a reputação da Arkopharma pode ser afetada se um dos seus parceiros não cumprir as suas obrigações.

REGRAS DE CONDUTA

A integridade dos Terceiros atuais ou futuros deve ser verificada através de controlos:

- No início de uma relação comercial para novos parceiros
- Durante a relação comercial com os parceiros atuais
- No caso de um acontecimento específico (por exemplo, mudança de controlo, de participação, operação de fusão-aquisição, etc.)

Se um Terceiro violar a presente Política ou o Programa de Conformidade da Arkopharma, a relação pode ser terminada, determinando o fim da parceria.

COMPORTEMENTOS A ADOPTAR

- Assegurar-se de que as devidas diligências e os controlos necessários foram realizados antes de qualquer nova relação comercial ou durante uma relação comercial
- Estar particularmente atento aos Intervenientes públicos, agentes e intermediários que sejam beneficiários de operações de mecenato ou de patrocínio
- Comunicar ao Responsável pela Conformidade qualquer elemento suspeito que possa influenciar o nível de risco de corrupção de um Terceiro

SITUAÇÕES PRÁTICAS

► *No contexto da abertura de um mercado muito promissor na Líbia, decide efetuar negociações comerciais numa fase muito avançada com um potencial cliente, a ponto de solicitar a formalização urgente de um contrato de distribuição para o início de uma parceria no prazo de 8 dias.*

ATENÇÃO. Neste cenário, o potencial distribuidor tem um perfil de risco elevado, dada a sua localização geográfica e o volume de negócios previsto. Devem ser sistematicamente tomadas precauções a montante da relação comercial, a fim de garantir, nomeadamente, a integridade do terceiro.

► *Faz uma encomenda de 300 € a um fornecedor de material de escritório situado em França, com o qual foi regularizado um contrato-quadro para o ano em curso. Antes de efetuar a encomenda, não procedeu a quaisquer formalidades ou verificações relativamente a este terceiro.*

Neste cenário, como foi celebrado um contrato-quadro com este fornecedor, foram efetuadas as devidas diligências neste contexto. Além disso, um fornecedor deste tipo é suscetível de ter um perfil de baixo risco, sendo que os controlos a efetuar aquando do estabelecimento de uma relação comercial são ajustados em conformidade. No entanto, por uma questão de boas práticas, certifique-se de que foi feito tudo o que era necessário antes de efetuar qualquer operação com este terceiro.

→ Informações complementares: *Procedimento de avaliação de terceiros*

AS RELAÇÕES COM INTERVENIENTES DA ÁREA DA SAÚDE

DEFINIÇÃO

Os intervenientes do setor da saúde incluem os profissionais de saúde (farmacêuticos, assistentes de farmácia, médicos, etc.) e as suas associações, bem como os estudantes em formação para estas profissões e as suas associações.

REGRAS DA ARKOPHARMA



É proibido oferecer ou prometer benefícios interditos, direta ou indiretamente, aos Profissionais de Saúde. Para as isenções legais, celebrar sistematicamente um acordo com o beneficiário da vantagem e declará-lo ou pedir autorização às Ordens ou autoridades competentes. Publicar todas as vantagens ≥ 10 €, convenções e remunerações na Transparence Santé.

No entanto, são autorizadas:

- As refeições improvisadas (máx. de 30 € com IVA/pessoa e máx. de 2 por ano)
- As amostras de produtos ou exemplares de demonstração (máx. de 20 € por amostra e máx. de 3 por pessoa por ano, ou sem limite se forem dados para fins educativos ou de formação)

COMPORTAMENTOS A ADOPTAR

- Estar atento(a) nas interações com os Profissionais de Saúde: perguntar-se se a operação prevista é autorizada ou proibida. Se for autorizada, respeitar os limites e as formalidades administrativas
- Nunca oferecer um presente (mesmo de baixo valor) a um Profissional de Saúde, pois são proibidos

SITUAÇÕES PRÁTICAS

► *Gostaria de oferecer uma caixa de chocolates a um farmacêutico para recompensar a sua lealdade durante a época festiva.*

PROIBIDO. A Arkopharma está proibida por lei de oferecer ou prometer tais benefícios, uma vez que não se enquadram nas isenções legais. Não ofereça tais presentes a profissionais de saúde seja em que contexto for.

► *Durante uma sessão de formação para uma equipa de farmacêuticos, está a planear oferecer aos farmacêuticos participantes algumas amostras de produtos para lhes dar a conhecer novos produtos.*

AUTORIZADO. As amostras de produtos são vantagens de valor insignificante na aceção da lei, pelo que são autorizadas sem qualquer formalidade prévia. Além disso, as amostras dadas para fins educativos ou de formação não estão limitadas em termos de montante ou de frequência.

AS RELAÇÕES COM O SETOR PÚBLICO

DEFINIÇÃO

As pessoas que exercem um cargo público, ou seja, as pessoas investidas de autoridade pública (funcionários públicos, etc.) ou incumbidas de uma missão de serviço público (administradores e representantes judiciais, membros de estabelecimentos públicos, autoridades administrativas) ou investidas de um mandato eletivo (deputados, representantes eleitos, etc.) são designadas no presente procedimento como "Agentes Públicos".

A corrupção e as outras violações da integridade (tráfico de influências, tomada de interesses ilegais, desvio de fundos públicos, favorecimento, etc.) no setor dito "público" estão sujeitas a sanções mais graves do que no setor privado.

REGRAS DA ARKOPHARMA

É estritamente proibido tentar obter um tratamento preferencial de um agente público, seja por que meio for. Além disso, as solicitações de agentes públicos devem ser recusadas.

COMPORTAMENTOS A ADOPTAR

- Estar atento(a) nas suas interações com os Agentes Públicos e as autoridades
- Obter sistematicamente a autorização prévia do Responsável pela Conformidade relativamente a qualquer presente ou convite dado ou recebido relativamente a um Agente Público
- Obter a autorização da Direção Geral relativamente a qualquer operação de mecenato ou de patrocínio

SITUAÇÕES PRÁTICAS

► *Como parte da colocação no mercado de um futuro dispositivo médico muito promissor que pretende comercializar o mais rapidamente possível, oferece uma quantia em dinheiro a um funcionário da ANSM para que possa obter a marcação CE mais rapidamente do que o previsto.*

PROIBIDO. É estritamente proibido prometer ou oferecer qualquer vantagem indevida a um agente público ou privado com o objetivo de realizar um ato. Mantenha-se particularmente atento(a) nas suas relações com o setor público.

► *Um funcionário do Departamento dos Alpes Marítimos pergunta-lhe se a Arkopharma estaria interessada em promover a sua imagem através da inserção do seu logótipo num evento cultural relacionado com a natureza, em troca de um apoio financeiro.*

AUTORIZADO. Neste cenário, trata-se de uma operação de patrocínio. Este pedido não oculta qualquer vantagem indevida em troca de um ato ou para obter quaisquer favores. No entanto, deve certificar-se de que cumpre as regras de patrocínio nestas circunstâncias e de que celebra um contrato com o Departamento Jurídico.

→ Informações complementares:

Carta Ética, 3.7. Transparência e integridade nas relações com as autoridades públicas

Carta Ética, 4. Regras de conformidade enquanto cidadão corporativo

Procedimentos relativos à participação na vida associativa e política e à atividade de lobbying

IMPLEMENTAÇÃO

PAPEL DOS COLABORADORES E DA REDE DE CONFORMIDADE

A Direção Geral é responsável por esta Política e delegou a sua conceção e implementação ao Responsável pela Conformidade do Grupo.

Todos os Colaboradores, Diretores e funcionários do Grupo Arkopharma devem respeitar esta Política e estão envolvidos na prevenção e deteção da corrupção. O respeito pelas regras de conformidade e de conduta ética devem ser parte integrante do seu trabalho diário. Cabe à Direção e aos Diretores dar o exemplo e encorajar e fazer respeitar o bom comportamento das suas equipas.

Em caso de dúvidas ou dificuldades relativamente a estas regras e à sua aplicação no seio do Grupo, todos os Colaboradores podem contactar o seu superior hierárquico ou os membros da Rede de Conformidade (ver a lista em anexo à Carta Ética):

- Os Referentes de Conformidade
- Os Referentes Comex
- O Responsável pela Conformidade do Grupo
- O Comité de Conformidade

ASSINALAR OS COMPORTAMENTOS INADEQUADOS

A fim de garantir a eficácia do Programa de Conformidade, todos os Colaboradores, incluindo **funcionários, trabalhadores temporários, trabalhadores em alternância, estagiários** e qualquer **Terceiro** que tenha dúvidas sobre a legitimidade de uma prática na Arkopharma ou uma prática potencialmente contrária à Carta de Ética ou a esta Política é encorajado a denunciá-las, desde que esteja a agir de boa-fé e não esteja a receber qualquer compensação financeira.

A Arkopharma implementou um dispositivo de alerta que está em conformidade com a legislação em vigor sobre a proteção dos denunciantes, nomeadamente:

- Uma plataforma de notificação, aberta a Colaboradores e Terceiros
<https://arkopharma.signalement.net>
- Uma linha telefónica (França): 01 86 47 67 97 (código da organização: 1980)

Este dispositivo de alerta é **seguro** e oferece **garantias estritas de confidencialidade** tanto para o denunciante como para as pessoas afetadas pela denúncia. As denúncias são recolhidas e processadas de acordo com os procedimentos da Arkopharma.

Os denunciantes podem também comunicar estas situações às autoridades externas competentes, às autoridades judiciais ou ao Defensor dos Direitos Humanos.

→ Informações complementares: *Procedimento de recolha e de tratamento de denúncias*
Carta Ética, 5.5. Tratamento das ocorrências de conformidade

INCUMPRIMENTO DA POLÍTICA

A NÍVEL INTERNO

Qualquer violação desta Política pode expor qualquer Colaborador a **sanções disciplinares** que podem incluir o despedimento de acordo com os regulamentos internos em vigor e, dependendo da gravidade dos factos, sem prejuízo de **ações civis ou criminais** que possam ser tomadas pela Arkopharma contra o infrator.

A NÍVEL EXTERNO

Qualquer ação tomada em violação das leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis pode resultar em **sanções penais** tanto para o Colaborador em questão como para a Arkopharma. As sanções e ações penais adequadas serão as previstas pela lei aplicável ao Colaborador em questão e serão tomadas em conformidade com os procedimentos legais aplicáveis localmente.

VERSÃO E PUBLICIDADE

Esta Política foi aprovada pelo Comité de Conformidade da Arkopharma a 5 de outubro de 2023.
Data da última atualização: 05/10/2023

A Política está acessível na página da Internet <https://fr.arkopharma.com> e no espaço de Intranet da Arkopharma, reservado aos Colaboradores do Grupo que têm acesso a ela. Além disso, foi enviada por correio eletrónico a todos os Colaboradores em funções à data da atualização e é levada ao conhecimento de todos os recém-chegados ao Grupo Arkopharma no âmbito do seu processo de integração.

Esta Política pode ser atualizada a qualquer momento, nomeadamente em função da evolução do contexto e da regulamentação, dos resultados do levantamento dos riscos do Grupo e dos incidentes eventualmente detetados. Não deixe de consultar a última versão em vigor.

CONTACTO

Para quaisquer questões relacionadas com a presente Política, poderá contactar o seu superior hierárquico, o seu Referente de Conformidade local ou o Responsável pela Conformidade do Grupo (compliance@arkopharma.com).



Une entreprise du Groupe Dermapharm